

LEI Nº 557/95, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza a doação das áreas que especifica e dá outras providências.

Lei: **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprova e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, áreas de terras à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, localizadas nas Quadras Residenciais ARSE 24 - Área Institucional nº 20 (AI-20), e ARSE 102 - área de Culto Religioso (C.R.), nesta Capital, com áreas, respectivamente, de 2.955,62m² e 3.050,00m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal